

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2017

CONVITE Nº 002/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (um) Veículo Executivo tipo Sedan com 04 portas, bicomustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag, sem motorista, sem combustível e Km livre, tempo integral.

Os documentos que integram o presente **CONVITE** estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **CERTAME LICITATÓRIO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PROCESSO Nº 002/2017

CONVITE Nº 002/2017

1 – PREÂMBULO

1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Sr. Presidente da Câmara torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Convite Nº 002/2017, Processo Nº 002/2017**, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de licitação, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito, na Rua Cônego Cavalcanti, s/nº Centro –Bonito – PE, **até às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2017.**

1.3 – A abertura dos Envelopes nº 01, “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2017**, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se a abertura dos Envelopes nº 02, “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para locação de 01 (um) Veículo Executivo tipo Sedan com 04 portas, bicombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag, sem motorista, sem combustível e Km livre, tempo integral, de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente especialidade no órgão competente da Câmara Municipal de Bonito – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/recibo por parte do licitante vencedor, devidamente atestado pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><u>Câmara Municipal de Bonito – PE</u></p> <p style="text-align: center;">Processo nº ____/2017 - CONVITE Nº ____/2017</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01</p>

<p style="text-align: center;"><u>Câmara Municipal de Bonito – PE</u></p> <p style="text-align: center;">Processo nº ____/2017 - CONVITE Nº ____/2017</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02</p>

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

7.1.2. COMPROVAÇÃO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

7.1.4. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Comprovação á regularidade fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

7.3.4. Certidão Negativa de Débito – **CND** para com o INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.212, de 24.07.91.

7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, na forma da lei do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.3.7. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - (**MODELO ANEXO II**)

7.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

7.5. Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes no Município de Bonito – PE.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

7.8. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

7.9 . DA CONDIÇÃO DE EPP E ME

7.9.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:

7.9.2. Empresas optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**MODELO ANEXO IV**).

8.9.3. Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO ANEXO III)**

7.9.4. Os documentos relacionados no item 7.9., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.9.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.9.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS PROPOSTAS

8.1- O envelope proposta deverá conter:

8.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, **contendo Marca**, preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterà:

8.1.2. Número do convite ou do processo;

8.1.3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes no sub-item 2.1.

8.1.4. Preço ofertado, em moeda corrente nacional;

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta de preços;

8.1.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.1.7. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

8.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.

8.1.9. Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

8.1.10. Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

8.1.11. Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.2. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

8.3. O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde a 44.199,96(quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

9. DO JULGAMENTO

9.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

9.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

9.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço unitário (mensal);

9.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Administração.

9.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

9.5. É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto desta licitação será executado de forma contínua de segunda a sexta-feira durante a vigência do contrato, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do veículo, a partir das requisições formais do Gestor do Contrato.

10.2 – O veículo deverá estar a disposição da Câmara Municipal de Vereadores na Rua Cônego Cavalcanti, s/nº – Centro, Bonito - PE no horário das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

12.2. É facultada a Câmara na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor assinará contrato com a Câmara Municipal de Bonito - PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços na forma descrita neste convite, na **Minuta Contratual** e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas oras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (minuta anexa).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficam os licitantes sujeitos a aplicação das penalidades estabelecidas da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostos de preços - § 2º Art. 41.

15.2. A Câmara Municipal de Bonito reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

15.3. As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

01-Poder Legislativo;

01 – Câmara Municipal;

01.031.0010.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara capacitação, cong. Dos agentes públicos;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Bonito – PE, na Rua Cônego Cavalcante, s/n, Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 22 de maio de 2017.

Paulo Gerard Silva
Presidente

Marlene Timóteo da Silva
Secretaria

Irenete Maria da Silva
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 002/2017, Convite nº 002/2017 do tipo MENOR PREÇO por item.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de 01 (um) Veículo Executivo tipo Sedan com 04 portas, bicombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag, sem motorista, sem combustível e Km livre, tempo integral, conforme descrição constante neste termo.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) da proposta em algarismo, sendo este último também e por extenso, conforme planilha.

Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação corresponde a R\$ 44.199,96 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Locação de 01 (um) Veículo Executivo tipo Sedan com 04 portas, bicombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag) sem motorista, sem combustível e Km livre, tempo integral.	3.683,33	R\$ 44.199,96
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 44.199,96

As especificações do item deve ser apresentada em conformidade com este Termo de Referência, sob pena de desclassificação, e não serão aceita proposta com veículo ter mais de três anos de fabricação.

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, como também o valor de despesas com IPVA e despesas pertinentes.

O veículo locado ficará a disposição com quilometragem livre para atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de segunda a sexta, para atender as necessidades de deslocamento em horários e dias livres, inclusive à noite quando houver necessidade, e viagens para cidades dentro do Estado quando necessário;

O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito.

MODELO – ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: CONVTE Nº ____/2017 - CPL

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

MODELO - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº ____/2017

CONVITE Nº ____/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUN DE BONITO - PE E O

A **CAMARA MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, s/nº, centro –Bonito – PE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ITALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Bonito-PE, portador do CPF nº _____, em face do disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº 8666/93, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente instrumento, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, _____ – _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____ – _____ - PE, portador da Cédula de Identidade nº _____ - ____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **CONVITE Nº ____/2017, Processo nº ____/2017, licitação do tipo menor preço, para execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, processada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, e devidamente homologada pelo seu ordenador de despesas, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que se regerá pelas normas constantes na Lei Federal nº 8666/93, alterações posteriores e legislação complementar, nos termos deste contrato e das normas jurídicas incidentes, de acordo com as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para locação de 01 (um) Veículo Executivo tipo Sedan com 04 portas, bicomustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag, sem motorista, sem combustível e Km livre, tempo integral**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e o Convite nº. ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do veículo sendo 0(zero) km ocorrerá em no prazo de 30(trinta dias), prazo para a contratada resolver a regularização documental do veículo, sendo que a mesma disponibilize um veiculo imediato para atender a Câmara Municipal, por ser imediata de acordo com as especificações do Projeto Básico e Proposta de Preço apresentada pela empresa _____.

Parágrafo único- Prazo de entrega será de até 05(cinco) dias úteis, e de 30 (trinta) dias, se tratando de veiculo 0(zero) KM a partir da solicitação formal da Câmara Municipal de Bonito - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**, pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
TOTAL GERAL						
XXXXXXXXXX (VALOR P/ EXTENSO)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão, efetuados em cheque nominal e/ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**:

01-Poder Legislativo;

01 – Câmara Municipal;

01.031.0010.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara capacitação, cong. Dos agentes públicos;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final ___/___/_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Correrá por conta do CONTRATADO qualquer despesa e responsabilidade com o veículo de sua propriedade, tais como: manutenção e motorista devidamente habilitado e quaisquer outros encargos que incidir na execução do contrato.

II. Correrá por conta do CONTRATANTE as despesas com o combustível utilizado no veículo descrito no objeto deste contrato na execução dos serviços para o qual foi contratado.

III- O CONTRATADO se compromete a efetuar o transporte já delineado neste contrato, em veículo em bom estado de conservação e higiene e equipados de acordo com as exigências contidas na legislação em vigor que rege a espécie.

IV. O CONTRATADO se compromete a prestação dos serviços e Locação de Veículo durante o período de ____ de junho de 2017 a _____ de junho de 2018, período este que o CONTRATADO se obriga ainda a cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato sob pena de ação de perdas e danos ou outra própria.

V. Fica sob a responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos trabalhistas e previdenciários referentes à contratação de pessoal responsável pelo cumprimento do objeto avençado neste instrumento contratual.

VI. O CONTRATADO será responsável pelo ressarcimento de danos que venham a causar a terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

VII. Caso o veículo que estiver efetuando o transporte vier a sofrer qualquer danos ou necessidade de algum reparo, o CONTRATADO se obriga a substituí-lo, dando prosseguimento imediato aos serviços.

VIII. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IX. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A Locação do Veículo será fiscalizada e supervisionada por servidores d Câmara Municipal de Bonito, que anotarão em livro próprio as falhas que observarem e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo Primeiro - Caso a locação do veículo não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa/pessoa física **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o veículo/motorista nos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78,

da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Convite n.º _____/2017, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro de Bonito, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bonito, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____